



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 134/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE e do outro, a Empresa **DINOMAR PEDRO SCHERER ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tamoio, 526 - Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-070), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.593.507/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Dinomar Pedro Scherer**, portador do CPF sob nº 476.464.970-53 e RG sob o nº 403.884.389-4, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 88/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **EQUIPAMENTOS PARA CASA LAR IRMÃ ROSA - CONVÊNIO 092/2014**, conforme especificações integrantes neste contrato.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	53	2,0	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, DIGITAL, CICLO QUENTE/FRIO, ALIMENTACAO 220 VOLTS, POTENCIA MINIMA DE 750W, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", COM FILTRO, DESUMIDIFICADOR, FREQUENCIA MINIMA DE 60 Hz, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 UNIDADE INTERNA, 1 UNIDADE EXTERNA 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 MANUAL DE INSTALACAO, 1 PLACA PARA FIXACAO, COM CONTROLE REMOTO, COR BRANCO.	GREE	1.180,00	2.360,00

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total de R\$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/04	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30.14	890	3857
06/04	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30.14	890	3859
06/04	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30.21	890	3858
06/04	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.30.21	890	3860
06/04	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	06.004.08.243.0022.6.046	4.4.90.52.12	890	3861
06/04	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	06.004.08.243.0022.6.046	4.4.90.52.34	890	3862
06/04	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	06.004.08.243.0022.6.046	4.4.90.52.35	890	3863



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA retribuirá o CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os itens, objeto deste contrato deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Compras.

Parágrafo segundo: Os produtos, objeto deste contrato deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, na Casa Lar Irmã Rosa, na Rua Orestes Galvão nº 73 - Bairro São Cristóvão, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;



- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Dinomar Pedro Scherer
Dinomar Pedro Scherer ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6743 | Pato Branco, 18 de outubro de 2016

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNIAO DA VITÓRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente, CONVOCA os senhores associados em dia com suas obrigações sociais, dos municípios de Antonio Olinto, Bituruna, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Mariópolis, Palmas, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São João do Triunfo, São Mateus do Sul e União da Vitória, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, observadas as disposições estatutárias, a ser realizada dia 21 de outubro de 2016, na Sede do Sindicato, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 233 (Esq. com a Rua Benjamin Constant) - União da Vitória/PR, às 18h00 em 1ª convocação, com a presença de 2/3 dos associados, e caso não obtido quorum mínimo, fica desde já convocada à assembleia em 2ª convocação, para às 18h30, no mesmo dia e local, com qualquer número de associados presentes, para deliberar através do escrutínio secreto, sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e votação da suplementação orçamentária do exercício de 2016, com Parecer do Conselho Fiscal;

b) Ratificação ou não da decisão da diretoria administrativa, sobre salário e gratificação dos diretores liberados e prorrogação da liberação do Diretor Itacir Braz Bazzi e do Conselheiro de Base Sindical Lorenzo Cirino dos Santos, na forma do artigo 139 do Estatuto Social da Entidade e legislação pertinente.

União da Vitória, 14 de outubro de 2016 - JOSE ORLANDO DOS SANTOS - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente, CONVOCA os senhores associados em dia com suas obrigações sociais, dos municípios de Antonio Olinto, Bituruna, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Mariópolis, Palmas, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São João do Triunfo, São Mateus do Sul e União da Vitória, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, observadas as disposições estatutárias, a ser realizada dia 21 de outubro de 2016, na Sede do Sindicato, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 233 (Esq. com a Rua Benjamin Constant) - União da Vitória/PR, às 19h00 em 1ª convocação, com a presença de 2/3 dos associados, e caso não obtido quorum mínimo, fica desde já convocada à assembleia em 2ª convocação, para às 19h30, no mesmo dia e local, com qualquer número de associados presentes, para deliberarem através do escrutínio secreto, sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e votação da previsão orçamentária para o exercício de 2017, com Parecer do Conselho Fiscal.

União da Vitória, 14 de outubro de 2016 - JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS - Presidente

- Publicação realizada nos seguintes jornais: Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal O Comércio e Diário do Sudoeste.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
EDITAL 041/2016
CHAMAMENTO DOS APROVADOS DO TESTE SELETIVO DO EDITAL 02/2015
 Álvaro Felipe Valério, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Edital 02/2015 Teste Seletivo para Agente Comunitário de Saúde ocorrido em 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata KARINE BEATRIZ FERNANDES média 7,00 para a micro área do bairro São Sebastião;

Art. 2º - Convocar a candidata DAYANE DE FREITAS DA SILVA com média 5,00 para a micro área do bairro São Joaquim;

Art. 3º - Para se apresentar no departamento de Recursos Humanos munidos dos documentos entre os dias 17/10/2016 a 27/10/2016 para assumir as funções de Agente Comunitário de Saúde;

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
 PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
 Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia - Paraná
 Cx. Postal n.º 61, CEP 85.530-000
 Fone/Fax: (046) 3252-8000

Revoga-se o Decreto 0141/2013 de 19 de setembro de 2013, a partir da presente data. Publique-se em 11 de outubro de 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
 Prefeito de Clevelândia

COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Nereu Ramos, n.º 60 - CEP 85011-370 - Trevo da Guaraní
 Pato Branco - Paraná

GENÉRIOZIO HIBERTO DE OLIVEIRA
 Titular

"EDITAL DE LOTEAMENTO"

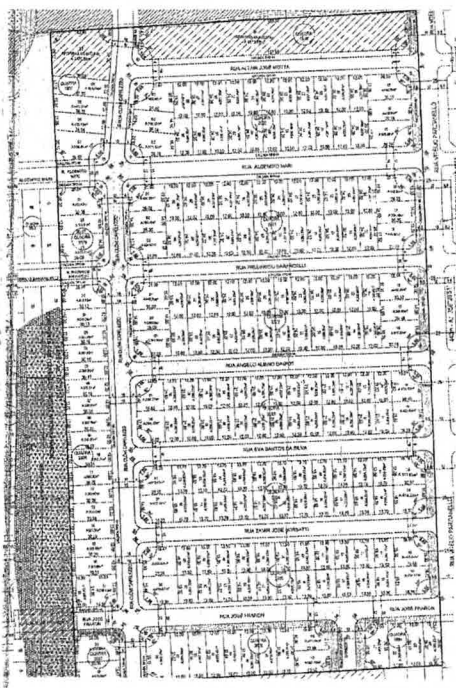
Genézio Ribello da Oliveira, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Pato Branco, do Estado do Paraná.

Faz saber a todos os interessados que JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.143.490/0001-06, NIRE nº 417626269-2, com sede em Avenida Tupi, 4435, Sala 02, em Pato Branco-PR; MARCANTE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.870.850/0001-01, NIRE nº 4120709267, com sede em Rua Tamoio, 355, em Pato Branco-PR; TB EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.870.360/0001-02, NIRE nº 4126221036, com sede em Avenida Tupi, n.º 1045, Sala B, Pato Branco-PR; e AJM CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.390.191/0001-22, com sede na Avenida Tupi, 2221, Sala 904, Contão, em Pato Branco-PR; DEPOSITARIM nestas Secretarias os documentos necessários exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 18.12.79 para registro de um Loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO NORDESTE", situado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total loteada de 110.000,00m², dividido para matrícula nº 28.054 do livro nº 2, desta Ofício, protocolado sob nº 82.725, nesta Ofício. Composição do Loteamento: 13 quadras - 713 lotes; denominadas de Quadra 2020 com 26 lotes; Quadra 2021 com 30 lotes; Quadra 2022 com 30 lotes; Quadra 2023 com 30 lotes; Quadra 2024 com 26 lotes; Quadra 2025 com 26 lotes; Quadra 1964 com 04 lotes; Quadra 2026 com 10 lotes; Quadra 2027 com 02 lotes; Quadra 2028 com 18 lotes; Quadra 2029 com 03 lotes, perfazendo uma área de 58.880,10m²; 02 Área de Reserva Municipal, (são 05 quadras 1938 e lote 03 quadra 1937) com 5.741,27m²; Área de Rua com 36.178,83m², denominadas de Rua Almir José Matta, Rua Alexandre Matta, Rua Frederico Barancelli, Rua Angélio Abino Dapico, Rua Eva Santos da Silva, Rua Zamei José Bonatti, Rua Cívica Capoezeiro, Rua Vitorio Parzanelli e Rua Osvaldo Gustavo Granato.

Genézio Ribello da Oliveira
 Oficial

178.278.723/0001-77

CARTÓRIO GENÉRIOZIO
PATO BRANCO/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Nereu Ramos, 60
 CEP 85011-370
 PATO BRANCO



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 88/2016. OBJETO: fornecimento de equipamentos para a Casa Lar Imã Rosa - Convênio 092/2014. Prazo de entrega: 10 dias. Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratadas:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
134/2016	DINOMAR PEDRO SCHERRER ME	05.593.507/0001-10	2.360,00
135/2016	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	4.644,00

Coronel Vívica, 26 de setembro de 2016. Frank Anel Schiavini, Prefeito.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE PATO BRANCO E REGIÃO
EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL PARA APROVAÇÃO DA Pauta DE REIVINDICAÇÕES 2017/2018

O Sindicato supra, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua ibiporã, 333 - 2º andar - sala 203, em Pato Branco/PR, por seu Presidente adiante assinado Sr. Alair de Jesus M. dos Santos, brasileiro, casado, vigilante, residente em Pato Branco/PR, nos termos do artigo 50 do Estatuto da entidade e do artigo 612 da CLT, convoca os trabalhadores de empresas de segurança e vigilância, para Assembleia Geral extraordinária, conforme segue: dia 21/10/2016 às 19:00 hs em primeira convocação e às 20:00 em segunda convocação sito a rua ibiporã, 333 em Pato Branco, com a participação dos trabalhadores de Pato Branco, Coronel Vívica, Vitorino, Mariópolis, Itapejara D'Oeste, Palmas, Manguelina, Clevelândia, Honório Cerpa e Bom Sucesso do Sul; Dia 22/10/2016 às 09:00hs em primeira convocação e às 10:00hs em segunda, sito a rua Curitiba 1620 em Francisco Beltrão, com a participação dos trabalhadores de: Francisco Beltrão, Marmeleiro, Manfrinópolis, Renascença, Salgado Filho, Enéas Marques e Flor da Serra do Sul; dia 24/10/2016, às 19:00 hs em primeira convocação e às 20:00 hs em segunda convocação na cidade de chopinzinho, sito a rua sete de setembro, 543 com os trabalhadores de chopinzinho, Sulina, Vere, Salto do Lontra, Saudades do Iguaçu, Dois Vizinhos, São João, Cruzeiro do Iguaçu, São Jorge Do Oeste e Nova Esperança do Sudoeste; dia 26/10/2016 às 19:00 hs em primeira convocação e às 20:00 hs em segunda convocação, na cidade de Realizana Associação de Moradores do Bairro João Paulo II, com a participação dos trabalhadores de Realizana, Capenama, Santa Isabel D'Oeste, Planalto, Santo Antonio do Sudoeste, Ampere, Pranchita, Barracão, Perola D'Oeste, Nova Prata do Iguaçu e Pinhal de São Bento, dia 29/10/2016, às 09:00 hs em primeira convocação e às 10:00 hs em segunda convocação no auditório da Universidade do Professor em Faxinal do Céu, com a participação dos trabalhadores de Pinhal, Bituruna, Cândói, Cruz Machado, General Carneiro, Inácio Martins, Porto Vitória, Segredo, Foz do Jordão e Reserva do Iguaçu, tudo em atenção a orientação jurisprudencial nº 14 da SDC, para deliberar e discutir sobre os seguintes assuntos:

- Discussão e aprovação da pauta de reivindicações 2017/2018, a ser negociada com o Sindicato Patronal das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná, objetivando a celebração de Convenção Coletiva de trabalho;

- Aprovação da Taxa Assistencial a ser descontada dos integrantes da categoria profissional;

- Autorização para a diretoria da entidade entabular negociação direta com a categoria econômica;

- Autorização para a diretoria administrativa da entidade outorgar instrumento de mandato para profissional advogado, uma vez frustrada a negociação direta ou na ocorrência de impasse, mesmo após mediação, objetivando a interposição de dissídio coletivo.

Pato Branco, 14 de outubro de 2016.

ALAIR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS - Presidente

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1891/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
 Contratado: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste - Coopaf, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.264/0001 - 20.
 Objeto: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de até 06 (seis) meses, conforme Edital de Chamamento Público Nº 001/2016. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 13 (treze) de Outubro de 2016 para 13 (treze) de Janeiro de 2017. Data do Aditivo: 13 (treze) de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE PALMAS - PR
TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016

O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 142/2016, Edital Pregão Presencial nº 67/2016, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital acima mencionado, por motivos de interesses da Administração Pública Municipal e para assegurar a isonomia dada aos licitantes e propiciar a participação do maior número de competidores para que o objetivo do certame seja alcançado, considerando o erro de digitação do preço máximo do item 12, fica retificado o edital, na forma que segue:

Retificação do Item 12 e do valor total do certame:
 O valor Unitário do item 12, fica alterado, passando a vigorar com o valor unitário máximo de R\$ 2.269,33 e o valor total do certame passa a ser R\$ 127.442,32. A nova descrição encontra-se no edital retificado em 17/10/2016, que está disponível nas páginas: www.pmp.pr.gov.br, www.bilcompras.org.br.
 A data de abertura e recebimento dos envelopes fica alterada:
 DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 03/11/16 até às 09:00 Horas
 DATA DA ABERTURA: 03/11/16 HORA: 09:15
 Local: Prefeitura Municipal de Palmas - PR
 Avenida Londrina, 521 - Centro - Cep: 85.555-000 - Palmas - PR
 Prevalcem mantidas as demais condições do edital.

Palmas, 17 de outubro de 2016.

HILÁRIO ANDRASHCHKO
 PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 18 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1212

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 01 de Novembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.215.169,00. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 31 de Outubro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de Outubro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod207567

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 157/2014 – Pregão Presencial nº 109/2014.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete, Sr. Noemir José Antonioli, mediante ofício nº 035/2016 de 20 de Setembro de 2016, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, de 14 de outubro de 2016 a 13 de outubro de 2017. Conforme cláusula quarta do contrato fica, reajustado o valor dos serviços prestados pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a setembro de 2016, gerando o aumento de 9,1548%, portanto, passa o valor mensal a ser de R\$ 2.728,87 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 32.746,44 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 92.746,44 (noventa e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais. Coronel Vivida, 10 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Cod207568

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 88/2016. OBJETO: fornecimento de equipamentos para a Casa Lar Irmã Rosa – Convênio 092/2014. Prazo de entrega: 10 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratadas:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
134/2016	DINOMAR PEDRO SCHERER ME	05.593.507/0001-10	2.360,00
135/2016	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	4.644,00

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod207430

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 92/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender os beneficiários do projeto "inclusão social e trabalho – mutirão ambiental" e também das cestas beneficentes para famílias em situação de vulnerabilidade social. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 13.10.2016 a 12.10.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
127/2016	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	10.554.912/0001-69	43.872,00
128/2016	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	46.794,00

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod207488

Contrato nº 140/2016 – Tomada de Preços nº 15/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ nº 11.938.389/0001-37. Objeto: execução de obras para o fechamento da quadra escolar coberta da Escola Ulisses Guimarães no Bairro Jardim Maria da Luz – Coronel Vivida-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Esta obra é decorrente do saldo de recursos do Termo de Compromisso PAC207684/2013, firmado entre o Município de Coronel Vivida e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Valor total de R\$ 38.575,53. Prazo de execução: 60 dias da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 14 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod207613

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) LOCALIZADAS NA REGIÃO GEOGRÁFICA SUDOESTE PARANAENSE.

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais legislações aplicáveis e normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e mão de obra para manutenção de máquinas pesadas, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 03/11/2016 às 10:00 (dez horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@cruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 17 de outubro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarada FRACASSADA, ante a inabilitação da única proponente, o certame referente ao Edital da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016, destinado à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para arbitragem 15º Campeonato Municipal De Futebol De Campo 2016.

Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 17 de outubro de 2016.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2016

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 034/2016
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	D' CARLOS PROJETOS TECNICOS E ASSESSORIA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de arborização urbana de Cruzeiro do Iguaçu – que compreenda todas as etapas como: diagnóstico, audiência pública, leis e outras etapas necessárias.
VALOR:	R\$15.000,00 (quinze mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA:	31/12/2016.
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 062 - PREGÃO Nº 062/2016

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para manutenção de poços artesanais no município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)
PRAZO:	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO:	339039.000000 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 063 - PREGÃO Nº 064/2016

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	SERGIO TARTAS & CIA LTDA
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos (Revista ABC Farma) para uso no ambulatório da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL:	R\$16.332,37 (dezesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).
PRAZO:	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO:	339030.0000 – Material de consumo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

163062300

<http://amsop.dioems.com.br>